

PROCESSO N. 1050/67		
INTERESSADO: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá		
ASSUNTO: Contrato do interessado pela Faculdade de Serviço Social de Taubaté para lecionar a disciplina Ética Profissional na categoria docente de Professor-Assistente, como responsável		
RELATOR: Conselheiro Wladimir Pereira		
PARCEIR N. 240/76	CÂMARA/COMISSÃO Terceiro Grau	APROVADO EM 17.03.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I - RELATÓRIO

1. Histórico: A direção da Faculdade de Serviço Social de Taubaté indica para lecionar como Professor-Assistente a disciplina Ética Profissional o sr. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.

2. Fundamentação: O professor indicado é titular da disciplina Direito e Legislação Social, aprovado pelos Pareceres CEE 112/66 e CEE 924/67. É também Assistente Social graduado pela Faculdade de Serviço Social "Ministro Tarso Dutra" de São José dos Campos.

II- CONCLUSÃO

Favorável ao contrato pela Faculdade de Serviço Social de Taubaté do sr. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá para lecionar como responsável, a disciplina Ética Profissional, na categoria docente de Professor-Assistente.

São Paulo, 8 de fevereiro de 1976

a) Conselheiro Wladimir Pereira Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18 de fevereiro de 1976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente
em exercício

syn/dat

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de Março de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente